Ano VII | Paracambi, sexta-feira, 20 de março de 2026 | Edição 1820

GABINETE DO PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito

PARACAMBI
Construindo um novo tempo

= LEI COMPLEMENTAR Nº 2.006, DE 11 DE MARÇO DE 2025=

"Autoriza a criação do Programa Municipal de Incentivo ao Turismo Rural e de Montanha, fomenta a atividade de Birdwatching (Observação de Aves), criando o selo "Aconchego Paracambiense" e estabelece benefícios para a construção de chalés e empreendimentos de hospedagem rural no município de Paracambi."

Autor: Vereador Guilherme Provençano dos Reis Leal

Art. 1º - Fica autorizado o Programa Municipal de Incentivo ao Turismo Rural, com o objetivo de diversificar a matriz econômica de Paracambi, a criação do selo de qualidade "Aconchego Paracambiense" valorizando o patrimônio natural e estimulando a construção de infraestruturas de hospedagem em áreas rurais.

Parágrafo Único: Constitui também objetivo fundamental desta Lei o fomento à atividade de Birdwatching (Observação de Aves) , reconhecendo o potencial da avifauna local como ativo ecoturístico e ferramenta de preservação ambiental.

Art. 2º - Os empreendimentos de hospedagem que se enquadrem nos critérios de turismo rural e sustentável poderão gozar dos seguintes benefícios: I – Alíquota reduzida de ISSQN para serviços de construção civil voltados à edificação das unidades; II – Isenção temporária de IPTU ou taxas municipais equivalentes por até 3 (três) anos após o início da operação comercial; III – Prioridade na tramitação de licenciamentos e alvarás junto aos órgãos municipais.

Art. 3º - Para fazer jus aos benefícios, as construções deverão adotar práticas de baixo impacto ambiental, priorizando materiais sustentáveis, integração paisagística e sistemas de tratamento de efluentes (como fossas biodigestoras).

Art. 4º - As construções e empreendimentos incentivados por esta Lei deverão observar, obrigatoriamente, as diretrizes do Plano Diretor Municipal, as normas de zoneamento, o Código de Obras e a legislação ambiental vigente, respeitando estritamente os índices de ocupação e permeabilidade do solo previsto para cada localidade.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o selo "Aconchego Paracambiense", certificado conferido aos estabelecimentos que cumprirem requisitos de qualidade, hospitalidade e sustentabilidade, servindo como chancela oficial para promoção turística do município.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará os critérios específicos para concessão dos incentivos fiscais previstos nesta Lei, condicionado à prévia demonstração da estimativa do impacto orçamentário- financeiro, de modo a assegurar o estrito cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e das metas fiscais estabelecidas na LDO.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito

PARACAMBI
Construindo um novo tempo

= LEI ORDINÁRIA Nº 2.007, DE 13 DE MARÇO DE 2025=

"Fica autorizado a Central Municipal de Acessibilidade Comunicacional em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, no Município de Paracambi, e dá outras providências"

Autor: RHAVID LIMA CARVALHO

Artigo 1º - Fica autorizado, no âmbito do Município de Paracambi, a Central Municipal de Acessibilidade Comunicacional em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinada à promoção da inclusão e acessibilidade da comunidade surda e pessoas com deficiência auditiva.

Artigo 2º - A Central Municipal terá como finalidade disponibilizar atendimento gratuito por meio de:
I – intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, via videochamada;
II – atendimento por chat acessível;
III – sistemas de inteligência artificial assistiva voltados à tradução e intermediação comunicacional, como ferramenta complementar;
IV – outros recursos tecnológicos que promovam acessibilidade comunicacional.

Artigo 3º - O serviço poderá ser utilizado para intermediação da comunicação em atendimentos realizados em:
I – unidades de saúde públicas e privadas;
II – órgãos de segurança pública, incluindo delegacias;
III – repartições públicas municipais;
IV – estabelecimentos comerciais;
V – instituições de ensino;
VI – serviços públicos essenciais;
VII – demais locais públicos ou de interesse coletivo.

Artigo 4º - A Central Municipal poderá ser operacionalizada mediante:
I – estrutura própria da Administração Pública;
II – coordenação conjunta com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos ou órgão equivalente;
III – convênios, termos de cooperação ou parcerias com instituições públicas, privadas ou organizações da sociedade civil;
IV – contratação de intérpretes de LIBRAS, observada a legislação vigente.

Artigo 5º - O Poder Executivo poderá disponibilizar:
I – aplicativo, plataforma digital, número telefônico ou canais eletrônicos para acesso ao serviço;
II – equipamentos e infraestrutura tecnológica necessários;
III – pontos físicos de acesso em órgãos públicos estratégicos;
IV – capacitação de servidores públicos para utilização da Central;
V – campanhas educativas e de divulgação do serviço junto à população.

Artigo 6º - Os profissionais intérpretes vinculados à Central deverão possuir formação e qualificação compatíveis com a legislação federal e normas técnicas aplicáveis.

Artigo 7º - A implementação e funcionamento da Central observarão:
I – a Lei Federal nº 10.436/2002, que reconhece a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
II – o Decreto Federal nº 5.626/2005;
III – a Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
IV – as normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente as relacionadas à acessibilidade

comunicacional e tecnológica;
V – demais normas nacionais e internacionais de acessibilidade aplicáveis.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Artigo 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo normas complementares, procedimentos operacionais e critérios técnicos necessários à sua implementação.

Artigo 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito

= LEI ORDINÁRIA Nº 2.008, DE 13 DE MARÇO DE 2025=

"Fica autorizado o Programa Municipal de Identificação e Proteção Animal por Meio de Coleira Refletiva e estabelece diretrizes para controle populacional de cães e gatos em situação de abandono ou comunitários no Município de Paracambi..

Autor: RHAVID LIMA CARVALHO

Artigo 1º - Fica autorizado no Município de Paracambi o Programa Municipal de Identificação e Proteção Animal por Meio de Coleira Refletiva, destinado à proteção, identificação visual e segurança de cães e gatos em situação de abandono ou comunitários.

Artigo 2º - O Programa instituído por esta Lei tem como objetivo principal:
I- Garantir a identificação visual de animais assistidos pelo poder público,
II- Reduzir atropelamentos e acidentes envolvendo animais;
III-Promover segurança viária e convivência urbana,
IV- Auxiliar no controle populacional ético e responsável.

Artigo 3º - Para os fins desta Lei, consideram-se:
1- Animais em situação de abandono
Aqueles que vivem soltos em vias públicas sem tutor identificado
II- Animais comunitários
Aqueles que, mesmo sem tutor definido, recebem cuidados da comunidade local.

Artigo 4º - A coleira refletiva constitui o principal instrumento de identificação visual e proteção dos cães em situação de abandono ou comunitários, devendo ser utilizada, preferencialmente, nos animais assistidos pelo poder público.

Artigo 5º - A coleira refletiva deverá, sempre que possível:
I- Possuir material refletivo de alta visibilidade;
II- Permitir visualização noturna do animal,
III- Ser confeccionada com material resistente e adequado ao uso continuo;
IV-Indicar que o animal está sob acompanhamento do poder público;
V-Contribuir diretamente para redução de atropelamentos e acidentes.

Artigo 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver ações complementares ao Programa, incluindo:
I- Vacinação dos animais identificados;
II- Castração como medida de controle populacional,
III- Monitoramento sanitário dos animais assistidos,
IV-Cadastro municipal dos animais identificados.

Artigo 7º - Para gatos, poderão ser adotados métodos de identificação seguros e adequados à espécie, tais como:
• Microchipagem,
• Marcação veterinária,
• Coleiras com sistema anti-enforcamento;
• Outros métodos tecnicamente recomendados

Artigo 8º - O Poder Executivo fica autorizado a firmar parcerias com
• Iniciativa privada
• Organizações de proteção animal
• Clinicas veterinárias
• Sociedade civil organizada
Com prioridade para viabilizar a aquisição e custeio das coleiras refletivas.

Artigo 9º -O Município poderá desenvolver campanhas permanentes de conscientização destacando:
I - Importância da identificação animal;
II-Guarda responsável;
III-Combate ao abandono,
IV- Segurança no trânsito envolvendo animais

Artigo 10 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo padrões técnicos das coleiras refletivas e critérios de implementação do Programa.

Artigo 11 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito

= LEI ORDINÁRIA Nº 2.009, DE 13 DE MARÇO DE 2025=

"Fica autorizado a Politica Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino, cria a semana municipal da mulher empreendedora, o cadastro municipal de mulheres empreendedoras e o selo empresa amiga da mulher empreendedora, no âmbito do município de Paracambi, e dá outras providências."

Autor: RHAVID LIMA CARVALHO

Artigo 1º - Fica autorizado, a Politica Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico, social e produtivo das mulheres no Município de Paracambi.

Artigo 2º - São objetivos da Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino:

I-estimular a formalização de negócios liderados por mulheres;
II-promover autonomia econômica feminina;
III-incentivar a geração de emprego e renda;
IV-ampliar o acesso das mulheres à capacitação profissional, inovação e tecnologia;
V-fomentar a participação das mulheres em eventos e atividades empresariais;
VI-reduzir desigualdades sociais e económicas relacionadas ao gênero;
VII-fortalecer o desenvolvimento econômico local;
VIII integrar políticas de empreendedorismo às políticas de assistência social e inclusão produtiva.

Artigo 3º - Para execução da Política instituída por esta Lei, o Poder Executivo poderá:
I - promover cursos, palestras, oficinas e programas de qualificação voltados ao empreendedorismo feminino;
II -incentivar parcerias com instituições públicas e privadas para qualificação profissional e desenvolvimento empresarial;
III - promover campanhas educativas e de valorização da mulher empreendedora;
IV - incentivar a simplificação e orientação para abertura, formalização e regularização de empresas lideradas por mulheres;
V - fomentar o acesso a programas de microcrédito e financiamento existentes;
VI - apoiar a participação de mulheres empreendedoras em feiras, exposições e eventos econômicos;
VII - integrar programas de empreendedorismo feminino às políticas municipais de assistência social e geração de renda.

CAPÍTULO I

DO CADASTRO MUNICIPAL DE MULHERES EMPREENDEDORAS

Artigo 4 – Fica criado o Cadastro Municipal de Mulheres Empreendedoras, com a finalidade de:

I - mapear e identificar empreendimentos liderados por mulheres no Município;
II - subsidiar políticas públicas de incentivo ao empreendedorismo feminino;
III - facilitar o acesso a programas de capacitação, crédito e incentivos governamentais;
IV - fomentar redes de apoio e cooperação entre empreendedoras;
V - identificar mulheres em situação de vulnerabilidade social com potencial empreendedor.

Artigo 5º - O Cadastro terá caráter gratuito e facultativo, podendo ser regulamentado pelo Poder Executivo.

CAPITULO II

DA PRIORIDADE EM FEIRAS E EVENTOS MUNICIPAIS

Artigo 6º - O Poder Executivo poderá estabelecer prioridade ou reserva de espaço para mulheres empreendedoras cadastradas em:

I-feiras municipais;
II-eventos culturais e turísticos;
III-exposições comerciais e gastronômicas;
IV-programas municipais de incentivo ao comércio e economia criativa.

Parágrafo único. Poderá ser assegurada prioridade às mulheres chefes de família e às mulheres em situação de vulnerabilidade social.

CAPÍTULO III

DA SEMANA MUNICIPAL DA MULHER EMPREENDEDORA

Artigo 7º -Fica instituída a Semana Municipal da Mulher Empreendedora, a ser realizada, preferencialmente, na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, no mês de março.

Artigo 8º - Durante a Semana Municipal poderão ser promovidas:
I- palestras e seminários;
II-cursos e oficinas de capacitação;
III-feiras de exposição de produtos e serviços;
IV-rodadas de negócios e networking;
V – ações educativas e campanhas de valorização do empreendedorismo feminino.

CAPITULO IV

DO SELO EMPRESA AMIGA DA MULHER EMPREENDEDORA

Artigo 9º - Fica criado o Selo Empresa Amiga da Mulher Empreendedora, destinado a reconhecer empresas e instituições que adotem práticas de incentivo ao empreendedorismo feminino.

Artigo 10 - O Selo poderá ser concedido às empresas que:

I-promovam capacitação profissional para mulheres;
II-apoiem ou patrocinem ações voltadas ao empreendedorismo feminino;
III-adotem politicas internas de incentivo à liderança feminina;
IV-mantenham parcerias com programas municipais voltados à mulher empreendedora.

Parágrafo único. Os critérios para concessão e utilização do Selo poderão ser regulamentados pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DA INTEGRAÇÃO COM POLÍTICAS SOCIAIS

Artigo 11 -A Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino deverá priorizar ações voltadas a:
I- mulheres chefes de família;
II- mulheres em situação de vulnerabilidade social;
III- mulheres vítimas de violência doméstica;
IV-mulheres beneficiárias de programas sociais.

CAPITULO VI

DA EXECUÇÃO E PARCERIAS INSTITUCIONAIS

Artigo 12 - A execução das ações previstas nesta Lei será coordenada pela Secretaria Municipal de Proteção e Políticas Públicas para Mulheres, podendo contar com a participação das demais secretarias municipais que julgarem necessárias, especialmente as áreas de:
I- Assistência Social;
II-Desenvolvimento Econômico;
III-Trabalho e Renda;
IV-Educação e Qualificação Profissional;
V-Cultura e Turismo.

Artigo 13 - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com:
I -instituições de ensino;
II - entidades do Sistema S;
III - associações comerciais e empresariais;
IV - organizações da sociedade civil;
V - instituições financeiras públicas ou privadas;
VI - órgãos governamentais estaduais e federais.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14 As ações decorrentes desta Lei ocorrerão conforme disponibilidade orçamentária, podendo ser executadas por meio de parcerias institucionais e recursos legalmente permitidos.

Artigo 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito

PARACAMBI
Construindo um novo tempo

= DECRETO Nº 6.304, DE 18 DE MARÇO DE 2026 =
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

"Dispõe sobre a nova composição da Comissão para Elaboração de Estimativa de Impacto Orçamentário da Prefeitura Municipal de Paracambi."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACAMBI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 71 e o art. 93, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como os arts. 103-A, § 5º, e 210 da Lei Complementar nº 326/94 (revisada pela Lei Complementar nº 1.225/2017);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de estimativas de impacto orçamentário-financeiro para a criação ou aumento de despesa com pessoal;

= DECRETA =

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Elaboração de Estimativa de Impacto Orçamentário da Prefeitura Municipal de Paracambi-RJ, à qual competirá realizar levantamentos, estudos e reuniões visando à apresentação de proposta de impacto orçamentário-financeiro.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será composta pelos seguintes membros:
I – Secretaria Municipal de Administração
Washington Marcelo de Oliveira – Matrícula nº 36/12969 (Presidente);
II – Secretaria Municipal de Planejamento
Flávia Cristina de Sena – Matrícula nº 8244 (Membro);
III – Controladoria Geral do Município
Jéssica Mendes da Silva – Matrícula nº 15388 (Membro).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito

PARACAMBI
Construindo um novo tempo

= DECRETO Nº 6.307, DE 19 DE MARÇO DE 2026 =

"Cria o Grupo Técnico de Acompanhamento do Saneamento Básico – GTA-Saneamento, no âmbito do Município de Paracambi, e dispõe sobre sua composição e competências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o Marco Legal do Saneamento Básico;

CONSIDERANDO que o saneamento básico constitui direito fundamental e serviço público essencial;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento integrado e intersetorial para a universalização dos serviços de saneamento básico;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação institucional para o cumprimento das metas de universalização, com foco na saúde pública, na proteção ambiental e no desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 2025/AGEVAP, celebrado entre a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, o Município de Paracambi e a concessionária Rio+ Saneamento BL3 S.A., com a interveniência do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim – Comitê Guandu, para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico Integrado de Paracambi;

= DECRETA =

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico de Acompanhamento do Saneamento Básico, doravante denominado GTA-Saneamento, de caráter técnico-consultivo, com a finalidade de subsidiar o planejamento, promover a articulação interinstitucional, apoiar a coordenação e monitorar as ações voltadas à universalização dos serviços de saneamento básico no Município de Paracambi, bem como acompanhar os processos de elaboração, atualização, revisão e complementação do Plano Municipal de Saneamento Básico Integrado.

Art. 2º Compete ao Grupo Técnico de Acompanhamento – GTA-Saneamento:
I – acompanhar e contribuir para a elaboração, revisão e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico Integrado;
II – monitorar a execução de programas, projetos e contratos relacionados ao saneamento básico;
III – propor diretrizes, metas, ações e instrumentos normativos voltados à universalização dos serviços de saneamento básico;
IV – articular os órgãos e entidades envolvidos na política municipal de saneamento básico;
V – acompanhar as etapas de elaboração dos produtos técnicos, inclusive quanto à sua análise, validação e aprovação;
VI – apoiar o cumprimento de compromissos firmados junto ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
VII – promover reuniões técnicas, seminários e demais atividades necessárias ao desenvolvimento de suas competências.

Art. 3º O Grupo Técnico de Acompanhamento – GTA-Saneamento terá a seguinte composição:
I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima:
• José Arnaldo dos Anjos de Oliveira – Gestor Ambiental/Subsecretário de Clima;
• Andreia Loureiro – Engenheira Florestal/Superintendente de Planejamento e Gestão;
• Solimar José da Silva – Gestor Ambiental/Subsecretário de Meio Ambiente;
• Felipe Freitas dos Reis – Químico/Superintendente de Licenciamento Ambiental e Pós-Licença;
• Pedro Henrique Rocha Paes Leme – Engenheiro Ambiental/Diretor de Unidade de Conservação e Biodiversidade
• Albervânia – Professora de Biologia/Assessora Técnica de Educação Ambiental
II – Procuradoria Geral do Município:
• Carlos Alexandre Rufino da Silva – Procurador do Município
III - Secretaria Municipal de Obras:
• Renato Graneiro da Silva – Engenheiro Civil/Fiscal de Obras
IV – Secretaria Municipal de Planejamento:
• Gilmar Cortes – Engenheiro Civil/Secretário Municipal de Planejamento
V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio:
• Elaine Gonçalves de Arruda Assis – Gestora Ambiental
VI – Secretaria Municipal de Saúde:
• João Lucas Esteves de Araújo – Superintendente Técnico
VII – Procuradoria Geral do Município:
• Carlos Alexandre Rufino da Silva – Procurador do Município
VIII – Secretaria Municipal de Agricultura
• Alex Souto de Andrade – Secretário Municipal de Agricultura
IX - Instituto Federal do Rio de Janeiro – Campus Paracambi:
• Ana Carolina Rodrigues da Cruz – Doutora em Ciências Biológicas
• Joyce Alves Rocha – Doutora em Meio Ambiente
§ 1º A coordenação do GTA Saneamento Básico será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima.

Art. 4º O GTA Saneamento Básico poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, bem como especialistas, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 5º A participação no GTA Saneamento Básico será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito

= PORTARIA Nº 230/2026 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

EXONERAR Vinicius de Freitas Costa, do cargo em comissão, Assistente, Símbolo CC3, da Gabinete do Prefeito, conforme a Lei Complementar n.º 1.894/2025, a partir de 19/03/2026.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito

= PORTARIA Nº 231/2026 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

NOMEAR Vinicius de Freitas Costa, no cargo em comissão, Coordenador, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Governo, conforme a Lei Complementar n.º 1.894/2025, a partir de 20/03/2026.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito

= PORTARIA Nº 232/2026=

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

NOMEAR Letícia Awdley de Souza, no cargo em comissão, Auxiliar Executivo, Símbolo CC4, do Gabinete do Prefeito, conforme a Lei Complementar n.º 1.894/2025, a partir de 02/03/2026.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito

= PORTARIA Nº 233/2026=

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

EXONERAR a pedido, Moysés Marques Medeiros, Orientador Educacional, matrícula n.º 36/13800, concurso n º 01/2024, processo administrativo n.º 1.314/2026, a partir de 27/02/2026.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito

= PORTARIA Nº 234/2026 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

NOMEAR Elloá Alves da Silva de Ávila, no cargo em comissão, Auxiliar Executivo, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Governo, conforme a Lei Complementar n.º 1.894/2025, a partir de 02/03/2026.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

SECRETARIAS

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA 048/26 DE 19 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

R E S O L V E:

DECLARAR, vacância do cargo público de Agente da Guarda Municipal, ocupado pelo servidor Marcos Vinicius Felicíssimo da Silva, matrícula 36/13668, do quadro permanente da Superintendência da Guarda Municipal, por motivo de posse em outro cargo inacumulável de acordo com o que dispõe o art. 35 “V”, em combinação com o artigo 38, “IV”, da Lei Complementar Municipal n° 326/94, revisada pela Lei Complementar Municipal n° 1.225/17 de 19/05/2017, por 03 (três) anos, a partir de 25 de março de 2026 e término em 25 de março de 2029, Processo nº 1997/2026.

Publique-se:

ANA PAULA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Administração

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA 049/26 DE 19 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

R E S O L V E :

Conceder ao (a) servidor (a), Heber Pires dos Santos, Matrícula nº 36/13674 – Agente da Defesa Civil, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Defesa Civil, 240 (duzentos e quarenta) dias de licença por motivo de (Doença em Pessoa da Família), com início em 02 de dezembro de 2025 e término em 29 de julho de 2026, de acordo com o que dispõe o art. 103-A, inciso II, da Lei Municipal nº 1.225/17 de 19.05.17 e Processo nº9413/2025.

ANA PAULA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Administração

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Agricultura

= PORTARIA N° 01/2026 =

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais;

= RESOLVE =

Art. 1° Fica criada a Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Paracambi, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar todos os contratos administrativos celebrados pela referida Secretaria, bem como a execução dos serviços, entregas de bens e cumprimento das obrigações contratuais, exceto os contratos para a prestação de serviços técnicos especializados que requeiram avaliação técnica específica.

Art. 2° A Comissão terá as seguintes atribuições:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução de todos os contratos administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura, exceto aqueles relativos à prestação de serviços técnicos especializados que requeiram avaliação técnica específica;
II – Verificar a conformidade das entregas de bens e serviços com as cláusulas contratuais, prazos, preços e condições estabelecidas;
III – Propor medidas corretivas, quando necessário, para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;
IV – Orientar os gestores e responsáveis pelos contratos quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares, em conformidade com o Decreto n° 5.558/2023;
V – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou infrações verificadas, podendo sugerir a aplicação de penalidades quando for o caso;
VI – Propor a revisão ou rescisão de contratos quando identificadas falhas significativas na execução ou no cumprimento das cláusulas contratuais;
VII – Analisar os processos de pagamento relacionados aos contratos, verificando se os valores e as condições de pagamento estão em conformidade com o que foi acordado nas cláusulas contratuais, antes da liberação de qualquer pagamento.

Art. 3° A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I – Maria Eduarda Carvalho de Oliveira – Matrícula nº 15.805 – Presidente;
II – Eliana da Silva Reist – Matrícula nº 14.544 – Membro;
III – Izabely da Silva Monteiro Araújo – Matrícula nº 15.759 – Membro.
Parágrafo único. Os membros da Comissão poderão ser substituídos por ato do Secretário Municipal de Agricultura, sempre que necessário, mediante justificativa formal.

Art. 4° A Comissão terá caráter permanente, com atuação contínua, devendo realizar reuniões periódicas para acompanhamento das atividades e garantir que as fiscalizações e relatórios sejam emitidos dentro dos prazos previstos.

Art. 5° Fica dispensada a necessidade de convocação prévia de processos específicos para a atuação da Comissão, sendo sua fiscalização de competência contínua sobre todos os contratos da Secretaria Municipal de Agricultura, exceto os que envolvem serviços técnicos especializados.

Art. 6° Os servidores designados para compor a Comissão exercerão suas atribuições de acompanhamento e fiscalização sem prejuízo das funções de seus respectivos cargos efetivos ou comissionados, e sem acréscimo pecuniário, gratificação ou qualquer outro tipo de remuneração adicional pelo exercício dessas atividades.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paracambi, 19 de março de 2026.

ALEX SOUTO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura

TERMO DE AUTORIZO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2032/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

No uso de minhas atribuições legais, na qualidade de Ordenador de Despesa, com base no Art. 74 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.558/2023. AUTORIZO a contratação direta por INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025, oriundo do PROCESSO Nº 2032/2025, em favor do Contratado: Y & F ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA – CNPJ: 47.437.659/0001-73, cujo objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA INSTALAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI, SENDO RESPONSÁVEL A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - no valor mensal de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) mensal, para o período de 12 meses, sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em, 18 de março de 2025.

Ana Paula Pereira Alves
Sec. Mun. de Administração

CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Intenção de Registro de Preços - IRP)

ASSUNTO: IRP PARA AQUISIÇÃO DE TINTA E INSUMOS PARA PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARACAMBI.

O Município de Paracambi, por meio do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços (SRP) – vem requisitar a pretensão DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PARACAMBI em participar do referido Processo, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE TINTA E INSUMOS PARA PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARACAMBI. por meio do Sistema de Registro de Preços, com objetivo de atender as demandas do exercício de 2026.
Cabe ressaltar que o Convite de IRP é um importante procedimento público previsto na Lei Federal n° 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 5.558/2023, objetivando consolidar todas as demandas do Município, ademais de: Compartilhar intenções de licitação; Promover a compra compartilhada; e Garantir transparência e eficiência.
O interessado em participar do procedimento deverá contatar a equipe técnica do Almoxarifado Geral para PADRONIZAR OS CÓDIGOS DOS ITENS. Logo após, deverá realizar o pedido de Registro de Preços no Sistema Fintel, contendo a quantidade estimada por item, acompanhada de justificativa da necessidade, identificação da Secretaria solicitante e técnicas quantitativas.
Ressaltamos que a ausência de manifestação dentro do prazo estipulado será interpretada como desinteresse em participar do presente procedimento.
Certos de contarmos com a colaboração de todos para a otimização dos recursos públicos, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.
O formulário deverá ser datado, assinado pelo gestor da pasta e encaminhado a este Órgão Gerenciador em até 08 (oito) dias uteis.

Paracambi, 19 de MARÇO de 2026.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA PINTO DE SOUZA
Coordenador de Gerenciamento de Registro de Preços
Mat.15.664

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 572/2026
INEXIGIBILIDADE Nº017/2026
No uso de minhas atribuições legais, na qualidade de Ordenador de Despesa com base art. 74, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021 – Decreto Municipal nº 5.558/2023, AUTORIZO a contratação Direta por Inexigibilidade Nº 017/2026, oriundo do PROCESSO Nº572/2026 no valor total de R$ 9.804,00 (Nove mil, oitocentos e quatro reais) em favor de: DILUVIO BELEZA URBANA MIDIA LTDA no CNPJ Nº61.646.973/0001-97, Considerando o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROPAGANDA INSTITUCIONAL EM PAINEL DE LED ,sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO

Paracambi, 18 de março de 2026.

JEAN HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO

LEIA-SE

PROCESSO Nº 572/2026
INEXIGIBILIDADE Nº017/2026
No uso de minhas atribuições legais, na qualidade de Ordenador de Despesa com base art. 74, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021 – Decreto Municipal nº 5.558/2023, AUTORIZO a contratação Direta por Inexigibilidade Nº 017/2026, oriundo do PROCESSO Nº572/2026 no valor total de R$ 9.804,00 (Nove mil, oitocentos e quatro reais) em favor de: BELEZA URBANA MÍDIA LTDA no CNPJ Nº61.646.973/0001-97, Considerando o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROPAGANDA INSTITUCIONAL EM PAINEL DE LED ,sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO

Paracambi, 18 de março de 2026.

JEAN HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO

RELAÇÃO NOMINAL DE CANDIDATOS CONTEMPLADOS
EDITAL Nº 01/2026

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a relação nominal dos candidatos da lista de espera que foram contemplados para inserção na oferta do programa Profissional do Futuro EDI-TAL Nº 01/2026.

Classificação – Nome – Situação

24 – ANA JULIA LAURIANO GOULART CONCEIÇÃO
25 – MARIA EDUARDA TEIXEIRA FERNANDES
26 – CAMILLY FERRAZ MARQUES
27 – JULIA SANTOS DE OLIVEIRA PEREIRA
28 – ELLEN SEABRA DE LIMA MUCCI DOS SANTOS
29 – MARIA CLARA DOS SANTOS FLORES
30 – DYANA AMARAL DE LIMA
31 – ARYANE CARVALHO PIMENTA LIMA SACRAMENTO
32 – MÁRCIA VITÓRIA SOARES FERREIRA DA CUNHA
33 – GABRIELA MONTEIRO DE MEDEIROS
34 – JULIA VALVERDE MEDEIROS
35 – BEATRIZ CARDOZO DE OLIVEIRA
36 – WARLLEY DOS SANTOS CORRÊA MARTINS
37 – VITOR HUGO EPIFANEO NEVES
38 – DANIEL CAMILO DE OLIVEIRA
39 – VITÓRIA MILAGRE CAVALCANTE
40 – LAVINIA BATISTA DA MOTTA
41 – LORRAINY BATISTA DA MOTTA
42 – ALINE SANTOS DA CUNHA
43 – ANA BEATRIZ CORREA DE JESUS COELHO
44 – MURILO ARAÚJO CARMO
45 – ELISANGELA ALVES SOARES CONSTÂNCIO
46 – BRUNA DE SOUZA CARVALHO MONTEIRO
47 – YGOR SILVEIRA BERTEGES
CAMILY FERNANDES ASSUNÇÃO
49 – GABRIELA DE SOUZA SILVEIRA NIGRE
50 – LIVIA RAMOS DE OLIVEIRA
51 – VITÓRIA GALVÃO FERREIRA
52 – KELWIN MARTINS FIGUEIREDO DE MIRANDA

53 – ANA CAROLINA DA SILVA CARVALHO
54 – RHARUMY TORRES NUNES
55 – ANA JULIA STOGMULLER GUERRA

Paracambi, 19 de março de 2026.

GALILEU RAMALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 8189/2021
ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARACAMBI através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR: MILLER CANEPA FELIZARDO
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual, com vigência compreendida entre 01/01/2026 à 31/12/2026, de imóvel situado à Rua Getúlio Vargas, nº 63 – Centro – Paracambi/RJ, utilizado para atender a necessidade de instalação da Coordenação de Saúde Mental do Município de Paracambi.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 à 31/12/2026
VALOR MENSAL: R$ 5.787,62 (cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

MONIQUE C. R. PIMENTEL TORRES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 925/2017
ESPÉCIE: Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARACAMBI através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR: ESPÓLIO VANELSI MAZELI FRANÇA, representado por seus herdeiros LEONARDO MAZELI FRANÇA E LEANDRO MAZELI FRANÇA.
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual, com vigência compreendida entre 01/01/2026 à 31/12/2026, de imóvel situado à Estrada RJ 127, nº 11.081 - Amapá – Paracambi/RJ, utilizado para atender a necessidade de instalação do Posto de Atendimento do SAMU no Município de Paracambi.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 à 31/12/2026
VALOR MENSAL: R$ 3.589,89 (cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

MONIQUE C. R. PIMENTEL TORRES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 928/2017
ESPÉCIE: Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARACAMBI através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR: CARLOS SILVA DE SOUZA
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual, com vigência compreendida entre 01/01/2026 à 31/12/2026, de imóvel situado à Rua Oscar da Silva Tressa, nº 15 – Casa 3 - Guarajuba – Paracambi/RJ, utilizado para atender a necessidade de instalação da Unidade de Apoio aos Agentes de Endemias do Município de Paracambi.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 à 31/12/2026
VALOR MENSAL: R$ 699,35 (seiscentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

MONIQUE C. R. PIMENTEL TORRES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 939/2017
ESPÉCIE: Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARACAMBI através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR: RITA DE CÁSSIA BOA NOVA DUCCINI
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual, com vigência compreendida entre 01/01/2026 à 31/12/2026, de imóvel situado à Rua Pedro Nabuco, nº 101 - Lages – Paracambi/RJ, utilizado para atender a necessidade de instalação do Ambulatório da Saúde Mental.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 à 31/12/2026
VALOR MENSAL: R$ 2.731,22 (dois mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos).

MONIQUE C. R. PIMENTEL TORRES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 944/2017
ESPÉCIE: Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARACAMBI através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR: NATAL CAETANO LIMA
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual, com vigência compreendida entre 01/01/2026 à 31/12/2026, de imóvel situado à Estrada Maurício da Silva Guimarães, nº 38 – Bom Jardim - Paracambi/RJ, utilizado para atender a necessidade de instalação do Módulo de Saúde Coletiva do Bom Jardim.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 à 31/12/2026
VALOR MENSAL: R$ 1.269,59 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

MONIQUE C. R. PIMENTEL TORRES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 5986/2019
ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARACAMBI através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR: LUCIANO IVAN LIMA DE ANDRADE
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual, com vigência compreendida entre 01/01/2026 à 31/12/2026, de imóvel situado à Rua Prefeito Bento Barbosa, nº 215 - Lages – Paracambi/RJ, utilizado para atender a necessidade de instalação de Serviço Residencial Terapêutico do Programa Municipal de Saúde Mental.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 à 31/12/2026
VALOR MENSAL: R$ 2.894,83 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três
centavos).

MONIQUE C. R. PIMENTEL TORRES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 932/2017
ESPÉCIE: Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARACAMBI através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR: ESPÓLIO DE LEÔNIDAS FERREIRA TOLEDO, representado por seus herdeiros Joelma de Souza Toledo; Luciana de Souza Toledo e Rita Aparecida de Souza Toledo, neste ato representados por seu procurador Marcelo Nunes Ferreira.
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual, com vigência compreendida entre 01/01/2026 à 31/12/2026, de imóvel situado à Rua Cipriano Rodrigues Cabral, nº 170 - Amapá – Paracambi/RJ, utilizado para atender a necessidade de instalação da Vigilância Ambiental em Saúde.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 à 31/12/2026
VALOR MENSAL: R$ 1.299,60 (um mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

MONIQUE C. R. PIMENTEL TORRES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 930/2017
ESPÉCIE: Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARACAMBI através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR: BERNADETE DE JESUS LIMA WERNECK,
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual, com vigência compreendida entre 01/01/2026 à 31/12/2026, de imóvel situado à Rua Cipriano Rodrigues Cabral, nº 355 - Amapá – Paracambi/RJ, utilizado para atender a necessidade de instalação da Posto de Saúde do Amapá.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 à 31/12/2026
VALOR MENSAL: R$ 3.108,51 (três mil, cento e oito reais e cinquenta e um centavos).

MONIQUE C. R. PIMENTEL TORRES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 935/2017
ESPÉCIE: Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARACAMBI através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR: JUSSARA MARTINO NERY GUARABYRA
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual, com vigência compreendida entre 01/01/2026 à 31/12/2026, de imóvel situado à Rua Getúlio Vargas, nº 53 – Centro – Paracambi/RJ, utilizado para atender a necessidade de instalação Laboratório Municipal de Análise Clínicas.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 à 31/12/2026
VALOR MENSAL: R$ 4.392,04 (quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e quatro centavos).

MONIQUE C. R. PIMENTEL TORRES
Secretária Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Prezados Candidatos,

A **Companhia Municipal de Desenvolvimento de Paracambi –COMDEP**, vem realizar a convocação dos aprovados na prova objetiva ,conforme lista em anexo, para apresentação dos documentos nos termos do Edital 01/2023.

Data: 31/03/2026.
Horário: 09:00hrs às 16:00hrs
Local: Rua Ely do Amparo, Lote 14, Lages, Paracambi – RJ. (Sede COMDEP)

Paracambi, 19 de março de 2026.

Vanessa Suelen Barbiere de Ávila
Chefe de Departamento de Recursos Humanos e Serviços Gerais

Ciente da convocação,

Pedro Paulo da Silva Júnior
Presidente do Conselho Administrativo

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Posição	**Nº de inscrição**	**Candidato**
02	103001136	CARLOS EDUARDO SCHINAIDER DE SOUZA
03	103001613	MATHEUS ARBEX DE OLIVEIRA PIO
04	103000266	RUTE DA SILVA CANDIDO
05	103000627	AMANDA JAINE RAMOS DE LIMA SILVA
ZELADOR		
Posição	**Nº de inscrição**	**Candidato**
06	103001234	DAVI MENDES DA COSTA
07	103000933	MARIA EDUARDA MARTINS DOS SANTOS
08	103001663	ANA PAULA PEREIRA DE MACEDO SOUZA
09	103001591	ROSA LUCIA MACHADO MEDINA
10	103001427	GRETEL CRISTINE SOLANO DOS SANTOS CARVALH
11	103001399	KEYTY KRISTINA BATISTA JERONIMO
12	103001568	EVERSON NERI FONSECA
13	103000966	WALDECIR DE OLIVEIRA
14	103000650	GUILHERME DA CRUZ LINO
15	103000416	RODRIGO MELO ALVES

GARI		
Posição	**Nº de inscrição**	**Candidato**
16	103001148	JONATAN SANTANA ROCHA
17	103000159	LARYSSA DE ALMEIDA SOUZA
18	103001224	NATHALLY CARDOSO DE OLIVEIRA
19	103000095	JESSICA OLIVEIRA DOS SANTOS
20	103001719	MARYNS INACIO OLIVEIRA DA SILVA
21	103000533	CRISTIANE DA CONCEICAO FERNANDES
22	103001690	SILAS FERNANDES RIBEIRO
23	103001296	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
24	103000107	RAFAEL SILVA DE LIMA
25	103001385	DOUGLAS DE SOUZA PEREIRA